



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

quarta-feira, 30 de agosto de 2017

Ano IV - Edição nº 00435 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F39DD3C8926959AF9BA212C024AA9395

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017 - SRP
- AVISO DE TRANSCURSO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RAZÕES DE RECURSO E CONVOCAÇÃO DE LICITANTE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA REALINHADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017 - SRP PARTE A – PREÂMBULO

I - REGÊNCIA LEGAL

Lei 123/2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizadas.

II - ÓRGÃO/REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:

Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal Esporte Cultura e Lazer e demais órgãos da Administração Municipal.

III - NÚMERO DE ORDEM:

Pregão Presencial para Registro de
Preço

N.º 077/2017

IV - TIPO DE LICITAÇÃO:

(X) Menor preço por item

V - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

Objetivando efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, visando futura e eventual contratação de empresa para aquisição de camisas, camisetas e material esportivo, a ser utilizado pelas diversas unidades do Município de Cândido Sales/BA, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - TR (Anexo I do Edital), com entrega gradativa, de acordo com a necessidade do solicitante.

VI - PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2017.

VII - Dotação Orçamentária: Será informada no momento da contratação

VIII – REGIME DE EXECUÇÃO

Indireto Por Preço por Item

IX – PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

X LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

Endereço: CENTRAL DE COMPRAS, SITUADA À AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA Nº 501 – CENTRO, CÂNDIDO SALES (BA).

Data: 11 de Setembro de 2017.

Horário:

09h

XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital
- b) Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A7AE48FAF10BF25D583E5FD9BB04CA8F

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



c)	Nenhum licitante poderá representar mais de uma empresa.
d)	Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

XII - AQUISIÇÃO, LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:

O Edital poderá ser adquirido através do email: licitaesaes@gmail.com, ou na Central de Compras na Av. Presidente Costa Silva, nº 501, Célio Alves, Cândido Sales/BA.

Horário:	08.00 as 12:00 horas.	Telefone:	(77)3438-2876
Servidor responsável e decreto de designação:	Nádia Maria Silva Xavier Pregoeira Designada através do Decreto nº. 024 de 12 de janeiro de 2017		

XIII - PARA A HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS, EXIGIRSEÃO OS DOCUMENTOS RELATIVOS A:

XIII.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:

a)	De prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b)	Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c)	No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d)	Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e)	Alvará de funcionamento da sede da licitante

XIII.2 – REGULARIDADE FISCAL, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:

a)	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante.
b)	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014
c)	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
d)	Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
e)	Para participação nesta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha alguma restrição, tendo em vista, que a elas restará assegurado o

9 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosaes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A7AE48FAF10BF25D583E5FD9BB04CA8F

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



direito decorrente do art. 43 da LC nº. 123/2006.

XIII.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, COMPROVADA ATRAVÉS DE:

- | | |
|----|---|
| a) | Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, quantitativo e prazo de entrega através da apresentação de atestado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. |
| b) | Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do anexo VII . |

XIII.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

- | | |
|----|---|
| a) | Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação. (dispensável para MEI – Micro Empreendedor Individual). |
| b) | Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos. As Empresas de Pequeno Porte e aquelas enquadradas na Lei 123/2006 poderão apresentar livro diário em substituição ao Balanço Patrimonial. (dispensável para MEI – Micro Empreendedor Individual). |
| c) | As Empresas de Pequeno Porte e aquelas enquadradas na Lei 123/2006 poderão apresentar livro diário em substituição ao Balanço Patrimonial ou poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses ou do ano anterior; |
| d) | Certidão simplificada da JUCEB, ou órgão similar de outro Estado, emitida no ano de 2017 |

XIII.5 DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Instrumento.

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **anexo I** deste Instrumento.

1.2 O prazo de vigência do contrato está indicado no **item IX do preâmbulo**.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- 1.3 O tipo da licitação está indicado no **item IV** do preâmbulo deste Edital.
- 1.4 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do edital e do instrumento de contrato constante do **anexo V** deste Edital.
- 1.5 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item VII** do preâmbulo.
- 1.6 O(s) fornecimento(s) do objeto desta licitação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- 1.7 A forma de entrega deverá ser feita no local designado pelo setor solicitante.
- 1.8 A existência de **preços registrados** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.9 O prazo de entrega do(s) produtos será de até 05(cinco) dias, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.
- 1.10 A **empresa vencedora** deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas no **Anexo I** deste edital, são estimadas para 01 (um) ano.
- 1.11 Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, **conforme Anexo I**, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.
- 1.12 Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.
- 1.13 Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
- 1.14 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 1.15 Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas no item 13 deste edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- 2.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda, as declaradas inidôneas.
- 2.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei 123/06, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, no que for pertinente. Repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e do regulamento previsto no [Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005](#), sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.

3.1 DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO. Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos.

A não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, pois este Município não possui recursos técnicos para realização nesta forma, e os fornecedores da região, potenciais licitantes, de igual modo, não possuem recurso técnico para participar do pregão na forma eletrônica.

Como o Município não possui regulamentada a modalidade eletrônica, e tal procedimento depende de Convênio do Município com as entidades que promovem tal procedimento, a Gestão atual, nos primeiros procedimentos, ainda que fosse obrigada, não poderia fazer seu uso. Por esta razão, a administração ampliará a forma de divulgação da convocação, inicialmente estabelecida pela Lei Federal nº 10.520/2002, publicando nos Diários Oficiais (Municipal), além de jornal de grande circulação.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1 O representante legal do licitante, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, munido de documento de identificação. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

9 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- 4.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 4.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **anexo III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, através de reconhecimento de firma do outorgante.
- 4.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.
- 4.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em **02 (dois) envelopes distintos**, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no verso à razão social da empresa, os **Itens de II a VI do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- 5.1.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
- 5.1.4 A declaração de que trata este item deverá seguir o modelo constante do Anexo VII deste Edital Habilitação Preliminar para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.2 PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **anexo I**, em consonância com o modelo do **anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

- 5.2.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.5 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3 HABILITAÇÃO

- 5.3.1 Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item XIII** do preâmbulo.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 FASE INICIAL

- 6.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X** do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os **necessários poderes** para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **anexo VI**, o **Envelope A** Propostas de Preços e o **Envelope B** – Habilitação.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- 6.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 6.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.6 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e **superiores** em até **10%** (dez por cento) **relativamente à de menor preço**.
- 6.1.7 Quando **não forem** verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais e ocorrendo empate nas propostas que não permita mais lances, a licitação será decidida por sorteio.
- 6.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e **estabelecerá uma nova data**, com prazo não **superior a 03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor. **A diminuição da proposta decorrente da competição por lances verbais será estabelecida em percentual que deverá ser descontado no valor da proposta inicial de cada item que compõe o Lote.**
- 6.2.2 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante (redação dada pela Lei nº. 9.658 de 04 de outubro de 2005, não poderá ser igual a outro lance já ofertado).
- 6.2.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no item 5.1.4 deste Edital, esta será declarada vencedora;

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- 6.2.5 Caso a proposta de menor preço tiver sido ofertada por empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou que não tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no item 5.1.4 deste Edital, o Pregoeiro analisará as propostas de preços com valores até 5% (cinco por cento) superiores à de menor preço e:
- 6.2.6 Não havendo, dentro desse intervalo, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a empresa que ofertou a proposta de menor preço;
- 6.2.7 Havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
- 6.2.8 Dará oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para que apresente uma última oferta, de valor obrigatoriamente inferior ao da proposta de menor preço;
- 6.2.9 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, efetivar nova oferta de preço, será, então, declarada vencedora;
- 6.2.10 Caso contrário, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada subsequentemente, e as demais, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.2.10.1 Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.
- 6.2.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.13 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.15 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.16 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.17 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.18 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após o encerramento da sessão.

7. RECURSOS

7.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação serão realizados pelo pregoeiro no prazo de **até 03 (três) dias úteis**.

7.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis** para decidir o recurso.

7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.2 A licitante que convocada para assinar o Contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato decorrente do processo licitatório, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 3 (três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.2 Como condição para celebração da contratação, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- 9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no **art. 65, inciso II, § 1º** da Lei nº. 8.666/93 atualizada.
- 9.6 As supressões poderão ser superiores a **25%** (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Cândido Sales, após a efetiva execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável.
- 10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **contratada**.
- 10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.
- 10.4 O **contratante** descontará da fatura o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega dos fornecimentos ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- 10.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos fornecimentos.

11. MANUTENÇÃO DE CONDIÇÕES DA PROPOSTA / REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 11.1 Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

9 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 O Regime de execução do contrato está definido no **item VIII** do preâmbulo deste Edital.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Competirá ao **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.

13.2 O recebimento do objeto se dará, segundo o previsto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

14. DO PRAZO E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 Para o fornecimento previsto haverá uma Ata de Registro de Preços, **POR LOTE**, que será firmada entre o MUNICÍPIO e a licitante classificada em primeiro lugar.

14.3 A Administração não estará obrigada a adquirir o produto objeto deste Pregão da detentora do Registro de Preços, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da detentora.

14.4 Estima-se um consumo anual máximo de:

LOTE 1 – 380 camisetas

LOTE 2 – 4.140 camisetas

LOTE 3 – 237 camisetas

14.5 Os quantitativos dos lotes se basearam no número de alunos, programas, projetos, campanhas a serem realizadas pelos diversos órgãos da Administração, por região da cidade, sendo apenas um critério objetivo para a futura contratação.

14.6 A detentora da Ata de Registro de Preços a ser firmada se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados, durante a sua vigência, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os quantitativos estimados na cláusula 14.4.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo VIII).

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



15.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

15.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

15.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

16. DOS EMPENHOS

16.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

16.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

16.3. Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor(es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

17. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

17.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

17.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. PENALIDADES



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- 18.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 18.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **contratado** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos
- I - **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II - **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado;
 - III - **0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 18.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 18.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 18.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 18.3 Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 18.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
- 18.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
- 18.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

19. RESCISÃO

- 19.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



19.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita por parte do **contratante** nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

19.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **contratada**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada.

21. IMPUGNAÇÕES

21.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um **(01) dia útil**.

21.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

22.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cruz das Almas-Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

23.1 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item X do preâmbulo** e através do telefone: (77) 3438-2876. E-mail: licitacsales@gmail.com



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



24. ÍNDICE DE ANEXOS

São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

- I. Termo Referencial – Especificação do objeto.
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta de Contrato;
- VI. Modelo de Declaração de Conhecimento;
- VII. Modelo de declaração de habilitação preliminar – ME/EPP;
- VIII. Modelo de Ata de Registro

Cândido Sales - BA, 22 de agosto de 2017.

NÁDIA MARIA SILVA XAVIER

Pregoeira Oficial

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

9 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A7AE48FAF10BF25D583E5FD9BB04CA8F

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1– Objetivando efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, visando futura e eventual contratação de empresa para aquisição de camisas, camisetas e material esportivo, a ser utilizado pelas diversas unidades do Município de Cândido Sales, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - TR (Anexo I do Edital), no município de Cândido Sales/Bahia, com entrega gradativa, de acordo com a necessidade do solicitante.

LOTE N° 01– UNIFORME PARA FUTSAL

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
01	180	Unid	Conjunto uniforme completo, Camisa e short para futsal Malha Helanca. Cores variadas. (P, M e G). Unissex
02	200	Unid	Conjunto completo para criança, Camisa e short Malha PV, Helanca, poliéster. Cores variadas. (P, M e G) Unissex

LOTE N° 02– CAMISETAS

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
01	200	Unid	CAMISETAS modelo tradicional, gola careca, manga curta; Cores variadas; Tecido, 100% algodão, fio 30.1, penteado, 160g/m²; Estampa: serigrafia (<i>silkscreen</i>) colorida, frente e costas. A arte será fornecida pela administração no momento da confecção das camisas. – (P, M e G).
02	800	Unid	CAMISETAS modelo tradicional, gola careca, manga curta; Cores variadas; Tecido: malha PV, 65% poliéster e 35% viscose; Estampa: serigrafia (<i>silkscreen</i>) colorida, frente e costas. A arte será fornecida pela administração no momento da confecção das camisas. (P, M e G).

9 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A7AE48FAF10BF25D583E5FD9BB04CA8F

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



03	1500	Unid	CAMISSETAS modelo tradicional, gola careca, manga curta; Cores variadas; Tecido: 100% poliéster; Estampa: serigrafia (<i>silkscreen</i>) colorida, frente e costas. A arte será fornecida pela administração no momento da confecção das camisas. (P, M e G).
04	100	Unid	CAMISSETAS modelo tradicional, gola careca, manga curta; Cores variadas, Tecido, 100% algodão, fio 30.1, penteado, 160g/m²; sem Estampa. (P, M e G).
05	700	Unid	CAMISSETAS modelo tradicional, gola careca, manga curta; Cores variadas; Tecido: malha PV, 65% poliéster e 35% viscose; sem Estampa. (P, M e G).
06	800	Unid	CAMISSETAS modelo tradicional, gola careca, manga curta; cores variadas; Tecido: malha PP, 100% poliéster; sem Estampa. (P, M e G).
07	40	Unid	CAMISSETAS gola polo, em cores Variadas, com punho pronto, bordada como logotipo da prefeitura, malha PV, manga curta, largura 1.65m gramatura 150gm², composição 50% dos fios de algodão e 50% de poliéster, tamanhos (P, M e G)

LOTE Nº 03- CONJUNTO			
Item	Quantidade	Unidade	Especificação
01	37	Unid	Conjunto Social feminino saia e Blusa Adulto, Tecido: Microfibra. Tamanhos (P, M e G), cores variadas.
02	200	Unid	Conjunto Social Masculino, calça e Camisa Adulto, Tecido: Microfibra. Tamanhos (P, M e G), cores variadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – O presente Termo de referência tem por objetivo padronizar e facilitar a identificação dos servidores dos estabelecimentos da administração pública no Município de Cândido Sales – BA, além de promover ações sociais e de assistência à população infantil.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Assim, torna-se imprescindível a confecção de camisetas, camisas e conjuntos social, para uso nos mais diversos órgãos da administração municipal, como, por exemplo, gabinete do prefeito, secretarias de modo geral, vigilância epidemiológica, Postos de Saúde, Limpeza Pública e etc., conforme dito, a fim de identificar e padronizar os servidores.

Todos os profissionais dos órgãos da administração acima citados serão uniformizados, de forma a facilitar a identificação e padronização.

Ademais, o objetivo da uniformização visa atender servidores que efetivamente atuam na administração e que por necessidades do serviço têm que utilizar, em razão das atribuições funcionais de representação e atuação e de recepção ao público em geral, uniforme próprio com a finalidade de identificação daqueles que recepcionarão a população, além de uniformização de crianças e infantes na participação de eventos esportivos.

3. CONTROLE DE ENTREGA

3.1– O responsável pela fiscalização dos contratos é o servidor: **César Batista de Oliveira**, da Central de Compras.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1– A prestação de serviço será efetuada de forma parcelada, mediante requisição para o serviço solicitado pela Central de Compras, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, conforme especificado no Termo de Referência.

5. RECEBIMENTO ESCRITÓRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1– O serviço será prestado em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital

5.2 – A prestação de serviço deverá ser prestada nos locais e horários definidos pela Secretaria. E da proposta apresentada pela contratada, e sua consequente aceitação, o agente credenciado pela autoridade competente, especialmente para este fim, emitirá termo de recebimento e aceitação dos produtos nos quantitativos solicitados em cada requisição.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O Regime de execução será o da **empreitada por preço unitário**.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data da assinatura do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A ser informada no momento da contratação

8. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1A CONTRATADA se obriga a:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade com e tida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

8.2 A CONTRATADA será informada com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias sobre a necessidade de confecção do material;

8.3 As quantidades e localidade serão informadas de acordo com a necessidade de cada Secretaria, conforme Ordem de Serviço – OS emitida pela Coordenadora de eventos;

8.4 Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, como impostos, taxas, alimentação, transporte, hospedagem e todos os demais, sem qualquer ônus para Contratante.

8.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

8.6 - A CONTRATADA obriga-se a não fornecer a mercadoria, objeto deste Processo, fora dos padrões estabelecidos na Autorização de Fornecimento.

8.7 - Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrente das relações empregatícias da mesma, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Fica a cargo da CONTRATANTE a fiscalização da perfeita execução do objeto contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Cândido Sales, após a efetiva execução do objeto, em até

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado no contrato.
- 12.2 Fiscalizar a execução deste contrato
- 12.3 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

Candido Sales, 22 de Agosto de 2017.

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

9 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A7AE48FAF10BF25D583E5FD9BB04CA8F

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	077/2017

OBJETO: – contratação de empresa para aquisição de camisas, camisetas e material esportivo, a ser utilizado pelas diversas unidades do Município de Cândido Sales/BA, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - TR (Anexo I do Edital), com entrega gradativa, de acordo com a necessidade do solicitante de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas na Ata de Registro nº ____/2017.

PREZADOS SENHORES,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 PROPONENTE:

- 1.1. Razão Social
- 1.2. – End:
- 1.3. C.N.P.J.
- 1.4 – Telefone
- 1.5 Email

2 PROPOSTA DE PREÇOS:

Descrições indicada no Anexo I.

Item	Discriminação	Und.	Q. Total	V. Unit.	V. Total

Valor total do Item R\$ ()

Devendo estar incluso todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

3 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A7AE48FAF10BF25D583E5FD9BB04CA8F

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



3.1 A presente proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

4 PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A entrega do(s) produtos(s) objeto do presente Pregão, deverá(ão) ser realizada(s) toda vez que se fizer necessário, mediante emissão de Autorização de Compra devidamente autorizada pelo Setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega da “A.C”.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Concordamos com os prazos previstos no edital e na Minuta de Contrato.

6 – DECLARAÇÃO

6.1 Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhista, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução no fornecimento.

7 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1 Nome:
Cargo:
RG nº.
CPF nº.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A7AE48FAF10BF25D583E5FD9BB04CA8F

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	077/2017

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, bairro:.....cidade de.....Estado da..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx - BA, de de 2017

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

9 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A7AE48FAF10BF25D583E5FD9BB04CA8F

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() **nem menor de 16 anos.**

() **nem menor de 16 anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade de de 2017

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
 PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 A7AE48FAF10BF25D583E5FD9BB04CA8F

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Cândido Sales e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX
NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, residente e domiciliada na Rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa estabelecida na ruanº , Cidade – Bairro – CEP: inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada por seu representante legal, o Sr. inscrito no CPF nº.portador da CI nº.expedida pela SSP/.... residente e domiciliado na rua doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme o constante no Processo Administrativo n.º 146/2017, Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 077/2017, doravante denominado “processo”, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de camisas, camisetas e material esportivo, a ser utilizado pelas diversas unidades do Município de Cândido Sales/BA, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - TR (Anexo I do Edital), com entrega gradativa, de acordo com a necessidade do solicitante, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo do fornecimento do serviço será de acordo com o após a autorização da ordem de serviço que será emitida pelo órgão competente, e a vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017 contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ (....)**, estando incluso todos os custos diretos e indiretos na entrega do objeto licitado.

O pagamento será efetuado pelo Município de Cândido Sales, após a efetiva execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável.

9 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§3º O **CONTRATANTE** descontará da fatura, o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido, com base no valor do preço vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato ocorrerão de forma a seguir:

Secretaria:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa	Fonte:

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Não haverá reajustamento de preço.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei.

6.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade com e tida na execução do contrato;
- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

9 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A7AE48FAF10BF25D583E5FD9BB04CA8F

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



6.2 A CONTRATADA será informada com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias sobre a necessidade de confecção do material;

6.3 As quantidades e localidade serão informadas de acordo com a necessidade de cada Secretaria, conforme Ordem de Serviço – OS emitida pela Coordenadora de eventos;

6.4 Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, como impostos, taxas, alimentação, transporte, hospedagem e todos os demais, sem qualquer ônus para Contratante.

6.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.6 - A CONTRATADA obriga-se a não fornecer a mercadoria, objeto deste Processo, fora dos padrões estabelecidos na Autorização de Fornecimento.

6.7 - Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrente das relações empregatícias da mesma, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado no contrato.
- b) Fiscalizar a execução deste contrato
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVA REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente contrato será de forma integral, atendendo ao quantitativo acima detalhado (Tabela).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Contrato, só poderá ser procedida através de Termo Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e Inciso VIII da Lei n.º 8.666/93.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, quando solicitado pela CONTRATANTE, os acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) nos objetos licitados e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, em conformidade com o inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Competirá ao **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá a **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.

O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante** nos casos enumerados na Lei nº. 8666/93 atualizada, estabelecido o contraditório e o direito de defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA.

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Parágrafo Único Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **contratada**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Cândido Sales, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

xxxxxxxxxxxxx, _____ de _____ de 2017

Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como Atendimento às Exigências de Habilitação.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Cidade de de 2017

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A7AE48FAF10BF25D583E5FD9BB04CA8F

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ME/EPP

HABILITAÇÃO PRELIMINAR PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º _____, COM SEDE NA RUA/AV. _____,

DECLARA QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A DEFINIÇÃO DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 (ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE), E QUE ATENDE PLENAMENTE A TODOS OS REQUISITOS PARA ESSE ENQUADRAMENTO.

Declara, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da Lei 123/2006.

Declara, ainda, na forma e sob as penas da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação, ressalvada, no que se refere à regularidade fiscal, a seguinte situação: <indicar a certidão que estiver com restrição, ver item XIII.2 do edital, ou indicar 'sem ressalva'>.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

_____, ____ de _____ de 2017

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017

ANEXO VIII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA**, **CPF nº 553.001.545-04**, residente e domiciliada na Rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura e eventual contratação de empresa para aquisição de camisas, camisetas e material esportivo, a ser utilizado pelas diversas unidades do Município de Cândido Sales/BA, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - TR (Anexo I do Edital), com entrega gradativa, de acordo com a necessidade do solicitante, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 077/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa: _____

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura e eventual contratação de empresa para aquisição de camisas, camisetas e material esportivo, a ser utilizado pelas diversas unidades do Município de Cândido Sales/BA, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - TR (Anexo I do Edital), com entrega gradativa, de acordo com a necessidade do solicitante, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 077/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

LOTE N° XXX						
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência

9 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A7AE48FAF10BF25D583E5FD9BB04CA8F

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Valor Total do Lote							

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales - Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales - BA, ____ de ____ de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA
CPF: _____

2ª TESTEMUNHA
CPF: _____



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ: 13.857.123/0001-95

AVISO DE TRANCURSO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RAZÕES DE RECURSO E CONVOCAÇÃO DE LICITANTE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA REALINHADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realizar o transporte escolar, visando atender à demanda do Município de Cândido Sales, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A Pregoeira Municipal de Cândido Sales – BA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, informa que encerrou o prazo para apresentação das razões de recurso da empresa **LUDMAR VIAGENS E TURISMO LTDA -ME**, inscrita no CNPJ nº 09.250.616/0001-95, e, em ato contínuo, desde já convoca a empresa **L DE JESUS SANTOS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.145.422/0001-09 para apresentação da proposta realinhada de preços, certidões de regularidade e assinatura do contrato no setor de Licitação em um prazo de 02 (dois) dias úteis. Modalidade Pregão Presencial nº 071/2017. Nádia Mª S. Xavier – Pregoeira Municipal, Cândido Sales, 30/08/2017.

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F39DD3C8926959AF9BA212C024AA9395